

0849	ELIAS MACÁRIO DE LIMA	23/11/1998	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
0310	ITAMAR PEREIRA ALVES	04/07/1999	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), m) do Edital
1223	GUSTAVO JOSÉ DUARTE DOS SANTOS	30/01/2001	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
0724	CAIO CÉSAR ROBERTO DOS SANTOS	22/06/2001	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
0978	LEVERTON JUNIOR DA SILVA	14/10/2001	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), m) do Edital
1240	CARLOS MANOEL DA SILVA	19/07/2002	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
1021	WILKER FONSECA TENÓRIO	15/10/2004	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

**Publicado por:**  
Maisa Rafaela Barbosa Santos Sousa  
**Código Identificador:**2D1543B8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA, CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA/AL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA, CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA/AL.**

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos de rua e escolas de samba; considerando que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da festa momesca em nível regional; torna público para conhecimento dos interessados, O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA, CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA/AL, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

**1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Delmiro Gouveia.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de rua e escolas de samba do município de Delmiro Gouveia no carnaval de 2023, no período de 14 a 22 de fevereiro de 2023.

3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao bloco de rua ou escola de samba que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do Anexo II deste Edital.

3.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação – Anexo VI.

3.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcoólicas, aluguel de tenda, banheiro químico, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músico para os desfiles de blocos de rua e escolas de samba.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Edital:

a) Blocos de Rua e Escolas de Samba que irão desfilar no Carnaval de Delmiro Gouveia 2023 podendo ser assim representados:

4.1.2. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Delmiro Gouveia, com cadastro prévio na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, como representante de bloco de rua e/ou escola de samba.

4.1.3. **PESSOA JURÍDICA**, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Delmiro Gouveia e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

I. Se cadastrado na Secretaria de Cultura, como representante de bloco de rua ou escola de samba, informar na ficha de inscrição – Anexo I;

4.2. Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Delmiro Gouveia.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5.2. Serão aceitas as inscrições entre os dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, sito Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Delmiro Gouveia/AL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023**

**CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2023**

**Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL CEP 57.480-000**

**REMETENTE****Nome do Bloco de Rua ou Escola de Samba****Nome do Proponente****Endereço Completo do Proponente**

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua ou escola de samba através de relatórios em que devem constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores;
- III. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado.

**5.5 DOS PROPONENTES****5.5.1 PESSOA JURÍDICA:**

- I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
- II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- III. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- IV. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
- VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.5.2 PESSOA FÍSICA:**

- I. Cópia da cédula de Identidade civil;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias;
- IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- V. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.5.4 Os documentos mencionados nos subitem 5.5 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2;

5.6. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Delmiro Gouveia a relação dos contemplados inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

**6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Estarão habilitados os blocos e escolas de samba que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;

7.1.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco ou escola de samba será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam do Anexo II do termo de referência, conforme abaixo:

7.1.3 Serão destinados para cada bloco ou escola de samba, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:

**PONTUAÇÃO MÁXIMA:** 100 (cem) pontos.

**Categoria A:** 02 (dois) Blocos de Rua e/ou Escolas de Samba no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que atingirem de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos;

**Categoria B:** 05 (cinco) Blocos de Rua e/ou Escolas de Samba no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que atingirem de 41 (quarenta e um) a 80 (oitenta) pontos;

**Categoria C:** 04 (quatro) Blocos de Rua e/ou Escolas de Samba no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que atingirem de 20 (vinte) a 40 (quarenta) pontos.

**8. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia ( <a href="http://www.delmirogouveia.al.gov.br">www.delmirogouveia.al.gov.br</a> )	31/01/2023
Período de Inscrição	31/01 a 06/02/2023
Divulgação do Resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia ( <a href="http://www.delmirogouveia.al.gov.br">www.delmirogouveia.al.gov.br</a> )	07/02/2023
Período de Recursos	07/02 a 08/02/2023
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia ( <a href="http://www.delmirogouveia.al.gov.br">www.delmirogouveia.al.gov.br</a> )	09/02/2023

**9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia ([www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br)) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos trâmites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia ([www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br)).

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023

CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2023

## RECURSO

**Nome do Bloco de Rua ou Escola de Samba**

**Nome do Proponente**

**Endereço Completo do Proponente**

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Delmiro Gouveia/AL

**Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL CEP 57.480-000**

10.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.

10.4. A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.

10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia ([www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br)).

## 11. DO VALOR DO PATROCÍNIO

11.1. O valor total do patrocínio previsto no Edital importa na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

11.2. O valor mínimo a ser concedido é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

11.3. Os blocos de rua e escolas de samba credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 11.2. Em caso de empate, será considerado o bloco ou escola de samba mais antigo para fins de seleção;

11.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

## 12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Os blocos de rua e escolas de samba contemplados, ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população;

12.2. Os blocos de rua e escolas de samba contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, fazendo constar a Logomarca Oficial da SECULTE em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

12.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor da premiação, impreterivelmente;

13.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;

13.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;

13.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

14.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o(a) Secretaria de Cultura.

14.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 16. DA VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2023.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

17.4. Os blocos e escolas de samba contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco ou escola de samba contemplada ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Delmiro Gouveia de quaisquer responsabilidades a respeito.

17.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, observando o determinado na legislação pertinente.

17.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos: ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Projeto Técnico;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos;

ANEXO IV – Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação;

ANEXO V – Formulário de Recurso;

ANEXO VI – Critérios de Avaliação/pontuação;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

17.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de janeiro de 2023.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

## MINUTA DO CONTRATO

### Contrato nº XX/2023

Contrato de Concessão que ente si celebram o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.224.895/0001-27**, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita **ELIZIANE FERREIRA COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, domiciliado na Rua XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 57480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL e, do outro lado, o Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXX, bairro XXXXX, Delmiro Gouveia/AL, ajustam e firmam o presente **CONTRATO**, através do Edital de Chamamento Público nº XXXXXX, e seus respectivos anexos e termo de referência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de fomento cultural para Organização da Sociedade Civil que trabalham com cultura no município de Delmiro Gouveia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS

O valor total a ser repassado será de R\$ XXX (XXX) a serem pagas em uma única parcela;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Liberar recursos dos repasses;

II – Acompanhar a execução do objeto deste contrato;

III – Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a instituição não cumprir as exigências previstas no termo de referência e no respectivo Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O fomento, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

I – Executar a proposta inicial apresentada mediante o projeto técnico – Anexo II;

II – Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo II, independentemente do valor repassado;

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

IV – Prestar contas nos moldes definidos na Cláusula Oitava deste Contrato, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.

Parágrafo único. O valor repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à consecução do objeto proposto pelo projeto técnico.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estrutura Programática	
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	1212 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Funcional Programática:	2020 – Apoio às Atividades Cívicas, Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa:	3390.41 – Contribuições
Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso:	1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos hídricos

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Sem prejuízo das obrigações definidas na Cláusula Quarta, deverão, ainda:

a) Deverá ser realizada contrapartida, que consiste na realização da apresentação musical, em conformidade com as diretrizes, cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;

b) A proposta de contrapartida deverá constar no projeto técnico, anexo II.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de 30(trinta) dias a partir da execução do objeto deste contrato.

8.2 – Os proponente deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e notas fiscais para a prestação de contas de apoio financeiro.

8.3 – Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período de Carnaval 2023, conforme descrito no Edital de Chamamento Público Nº02/20233.

8.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste contrato ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independentemente de demais providências de natureza administrativa e judicial. Terá também, de devolver recursos obtidos através do fomento.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

9.1 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para a concessão de patrocínio aos Blocos de Rua e Escolas de Samba, Carnaval Delmiro Gouveia/AL.

9.2 – O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

10.2 – O contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Edital de Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidade prevista na lei em vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.2 – As instituições culturais, trabalhadores ou trabalhadoras da cultura contemplado(a)s ficarão obrigado a devolver aos cofres públicos e recurso financeiro recebido, devidamente atualizado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

#### FOMENTANTE

**Município de Delmiro Gouveia**

Eliziane Ferreira Costa Lima  
Prefeita

#### ASSINATURA

NOME DO PROPONENTE

Delmiro Gouveia/AL, XX de XXXXX de 2023.

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Silvio José dos Santos  
**Código Identificador:6C9F757C**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2023 - GP**

Dispõe sobre comissão para condução dos trâmites técnico-formais relativos à conclusão do grupo de trabalho designado pela portaria conjunta n. PTC-PMPI-CHESEF 01/2022, de 08/06/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão para condução dos trâmites técnico-formais relativos à conclusão do grupo de trabalho designado pela portaria conjunta n. PTC-PMPI-CHESEF 01/2022, de 08/06/2022, e dá outras providências.

NOME	LOTAÇÃO	CPF
Douglas Lopes Pinto	Procuradoria Geral do Município	046.994.904-09
Wellton Amorim Falcão de Lima	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	084.727.914-67
Normando Torres de Albuquerque	Controladoria Geral do Município	043.906.734-08
Igor dos Santos Ferro	Secretaria Municipal de Finanças	077.538.934-08
Lays Kananda Teixeira de Almeida	Diretoria de Planejamento	091.104.854-57